



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

15/2025

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção da vila caiçara para o evento da 102ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$6.331,47 (Seis mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 27/05/2025 às 08h00m até 30/05/2025 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 30/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 4. FASE DE LANCES
 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 6. HABILITAÇÃO
 7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025

(Processo Compras n.º 24/2025)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 30/05/2025 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 27/05/2025 às 08h00

Data da sessão: 30/05/2025

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção da vila caiçara da 102ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.4 Disposições Gerais

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de fornecimento enviada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 25 de Maio de 2025.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza do objeto

Aquisição de materiais para construção da Vila Caiçara (Casa Caiçara em 10 x 05 & Capela 04 x 02), para o evento 102ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

1.2 Quantitativos

ITEM	QTDE	MODELO	DIMENSÃO ALT / LARG	PESO	MATERIAL
EUCALIPTO	60	PONTALETE	6M / 08 à 14	-----	MADEIRA
FITILHO	03	ROLOS	COR CINZA	-----	-----
FACÃO	02	MATEIRO	22 POLEGADAS	-----	-----
TÁBUA	03	GARAPEIRA	3M. X 30cm	-----	MADEIRA
PREGO	10	C/CABEÇA	17 X 21	10KG	-----
PREGO	05	C/CABEÇA	19 X 36	05KG	-----
PREGO	05	C/CABEÇA	22 X 48	05KG	-----
PIAÇAVA	60	PENTES	2M. CADA	-----	PIAÇAVA

1.3 Justificativa do Quantitativo

A aquisição dos materiais descritos se faz necessária para a construção da estrutura denominada Vila Caiçara, um espaço tradicionalmente montado para representar aspectos da cultura caiçara durante a 102ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba composta por uma casa Caiçara ao qual mede 10 x 05 e por uma capela ao

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

qual mede 04 x 02. A escolha dos quantitativos foi baseada em experiências de anos anteriores, considerando a dimensão do espaço a ser montado, as características das instalações previstas e o número de participantes esperados.

1.4 Prazo do Contrato

O prazo para execução do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso.

Todos os materiais deverão ser entregues integralmente em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento.

O não cumprimento dos prazos estipulados poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

1.5 Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de um evento único, com data previamente estabelecida, não há previsão de prorrogação contratual, uma vez que os materiais devem ser entregues dentro do prazo estipulado para viabilizar a montagem da Vila Caiçara. Tal definição visa assegurar a eficiência na execução do objeto, bem como garantir a transparência e o uso responsável dos recursos públicos destinados à promoção cultural.

1.6 Local de Entrega

A entrega deverá ocorrer no Sobradão do Porto, Rua Balthazar Fortes nº 38 – Centro Ubatuba-SP (Praça Anchieta)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais para a construção da estrutura denominada Vila Caiçara, componente tradicional e simbólico da Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba, que em sua 102ª edição mantém o compromisso de valorizar, preservar e divulgar o patrimônio cultural caiçara.

A montagem da Vila Caiçara representa uma ação estratégica da Administração Pública no fomento à cultura local, garantindo a manutenção das tradições e o fortalecimento da identidade da comunidade pesqueira. Para tanto, é imprescindível assegurar, com a devida antecedência, a disponibilidade dos insumos necessários à construção das estruturas temáticas do espaço.

A contratação para aquisição dos materiais destinados à construção da Vila Caiçara trará benefícios diretos e indiretos à comunidade local e ao município de Ubatuba como um todo. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Valorização da cultura caiçara, por meio da preservação e promoção de práticas, saberes e expressões tradicionais durante a Festa de São Pedro Pescador, evento de grande relevância no calendário cultural da cidade;
- Fortalecimento da identidade local, promovendo o reconhecimento das raízes históricas e culturais da comunidade pesqueira;
- Fomento ao turismo cultural, atraindo visitantes e movimentando a economia local, especialmente os setores de comércio, serviços e hospedagem;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- Inclusão social e engajamento comunitário, ao envolver moradores, artesãos, artistas e representantes da cultura tradicional na montagem e realização do evento;
- Cumprimento das políticas públicas de incentivo à cultura, contribuindo para o uso eficaz e transparente dos recursos públicos destinados à área..

A contratação atende ao interesse público por viabilizar a realização da 102ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba, evento tradicional que valoriza a cultura caiçara, promove o turismo e movimenta a economia local. A montagem da Vila Caiçara é parte essencial da celebração, reforçando a identidade cultural da comunidade e garantindo o acesso da população a atividades culturais gratuitas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição e entrega de materiais de construção destinados à montagem da Vila Caiçara, estrutura cultural integrante da 102ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba. A Vila simboliza aspectos da identidade caiçara e é construída com materiais típicos, como madeira, piaçava e elementos rústicos.

Os materiais serão utilizados para compor barracas, painéis, cobertura, decoração temática e demais estruturas que integram o espaço cenográfico do evento.

A contratação visa garantir agilidade, qualidade e economicidade, atendendo aos princípios da administração pública e possibilitando a realização de um evento tradicional que movimenta a cultura e a economia local.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para assegurar o adequado fornecimento dos materiais necessários à construção da Vila Caiçara, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, observando-se:

- Qualidade dos materiais: Todos os itens devem ser novos, em perfeito estado, sem avarias, e atender às especificações indicadas no item 1.2 deste Termo de Referência.
- Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento.
- Transporte e descarga: Toda a logística de transporte, carga e descarga é de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.
- Substituição de itens: Materiais entregues com defeito ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 horas
- Documentação obrigatória: A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

4.2 O fornecedor deve comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos no fornecimento de materiais, conforme descritos e elencados no item 1.2

4.3 Certidão Negativa de Débitos (CND): Certificado de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, atestando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

4.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal: Comprovação de regularidade com as fazendas estaduais e municipais onde a empresa atua.

4.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Comprovação de que a empresa está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.6 Termo de Concordância: Declaração assinada pela empresa afirmando que concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Planejamento e Aprovação do Cronograma de Entrega

A empresa contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, apresentar à (Fundart) Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, um cronograma detalhado contendo as etapas e prazos para a entrega dos materiais listados no item 1.2.

Este cronograma será avaliado e, se necessário, ajustado em comum acordo entre as partes, respeitando o prazo final de entrega estabelecido neste Termo de Referência

5.2 Fornecimento e Entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer em única remessa, sendo obrigatoriamente finalizada em até 5 (cinco), dias úteis antes do início do evento (previsto para 26 de junho de 2025).

A entrega deverá ser realizada no Sobradão do Porto – Praça Anchieta (Rua Balthazar Fortes nº38 – Centro) , em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio.

5.3 Recebimento e Inspeção dos Materiais

O recebimento provisório dos materiais ocorrerá mediante conferência física e documental dos itens entregues. A equipe técnica da (Fundart) verificará se os materiais estão em conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas.

O recebimento definitivo será formalizado após a aprovação do Fiscal do Contrato, desde que não haja pendências, e será documento essencial para fins de pagamento.

5.4 Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- Garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos e condições acordadas;
- Realizar o transporte, carga e descarga dos itens, sem ônus para a Administração;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com o especificado;
- Manter canal de comunicação direto com a equipe da Fundart, no E-mail: fundart@fundart.com.br para fins de alinhamento e esclarecimentos durante o processo de fornecimento.

5.5 Pagamento

O pagamento será efetuado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela equipe responsável.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

O prazo para pagamento observará as disposições legais vigentes, preferencialmente em até 10 (dez) dias após o aceite definitivo da entrega.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Comunicação com o Fornecedor

O gestor do contrato será Francisco Campos, Diretor Cultural da Fundart, responsável pela coordenação com o fornecedor e cumprimento das cláusulas contratuais. Nicolas de Oliveira Prado, Gerente de Eventos, será o fiscal, encarregado da fiscalização, verificação da conformidade dos itens e revisão de documentos fiscais.

6.2 Justificativa

As funções de gestor e fiscal são atribuídas a ocupantes de cargos em comissão, uma vez que a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba não dispõe de servidores efetivos vinculados à fiscalização de eventos ou à direção cultural, sendo esses cargos essenciais para a implementação e supervisão de todas as atividades promovidas pela Fundart.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para assegurar que os serviços da empresa atendam às expectativas do contrato, é crucial definir critérios de medição claros e objetivos, que a Fundart utilizará para avaliar a execução dos serviços.

Ao receber qualquer tipo de material, é fundamental seguir um processo padronizado para garantir que os itens entregues estejam em conformidade com o pedido, tanto em quantidade quanto em qualidade. Abaixo estão os passos recomendados para a conferência eficaz de materiais como madeiras, pregos, ferramentas e fibras vegetais.

7.1.1 Conferência Quantitativa

Comece realizando a contagem de todos os itens recebidos. Compare a quantidade física com o que consta na nota fiscal ou pedido de compra. Para materiais pesados, como pregos, utilize uma balança para conferir o peso informado (ex: 10 kg de prego 17x21). Essa conferência deve ser rigorosa, especialmente quando há diferentes variações do mesmo item.

ITEM	QTDE	MODELO	DIMENSÃO ALT / LARG	PESO	MATERIAL
EUCALIPTO	60	PONTALETE	6M / 08 à 14	-----	MADEIRA
FETILHO	03	ROLOS	COR CINZA	-----	-----
FACÃO	02	MATEIRO	22 POLEGADAS	-----	-----

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

TÁBUA	03	GARAPEIRA	3M. X 30cm	-----	MADEIRA
PREGO	10	C/CABEÇA	17 X 21	10KG	-----
PREGO	05	C/CABEÇA	19 X 36	05KG	-----
PREGO	05	C/CABEÇA	22 X 48	05KG	-----
PIAÇAVA	60	PENTES	2M. CADA	-----	PIAÇAVA

7.1.2 Conferência Qualitativa

Após confirmar a quantidade, verifique se cada item atende às especificações técnicas e visuais descritas no pedido. Para isso:

- Dimensões: Use trena ou régua para medir comprimento, largura e espessura de itens como tábuas, peças de eucalipto e pentes de piaçava.
- Modelo e tipo: Confirme se o modelo está correto, como facões de 22 polegadas, fitilhos da cor cinza ou tábuas de garapeira.
- Peso individual ou total: Meça o peso quando aplicável, comparando com a descrição (ex: 5 kg de prego 19x36).
- Material: Certifique-se de que o material entregue corresponde ao solicitado (ex: madeira garapeira ou eucalipto, fibra piaçava).
- Estado físico: Avalie se os produtos estão em bom estado — sem rachaduras, lascas, ferrugem, manchas de mofo, umidade excessiva ou outros danos.

7.1.3 Conferência Documental

Todos os documentos que acompanham a entrega devem ser analisados:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)
- Pedido de Compra
- Romaneio ou relatório de entrega (se houver)

7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando o objeto for entregue e atestado pelo gestor, e apresentadas para a Fiscalização.
- A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização do Serviço em até 10 (dez) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executada, mediante a apresentação da original da nota fiscal/fatura.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exime a CONTRATADA de

sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

- O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Fundação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com base nas alternativas de mercado e visando garantir a economicidade e prazo do evento, a contratação será realizada por meio de contratação direta, no portal eletrônico, com procedimento de disputa aberto, com critério de menor preço. A modalidade adotada permite ampla participação de fornecedores, promovendo competitividade e redução de prazo tendo em vista a realização do evento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Mediante breve pesquisa, a Fundart analisou a contratação anterior constante no processo Nº 102/2024 de 09/05/2024 para aquisição de materiais para construção da Vila Caiçara, em conjunto com os orçamentos dos fornecedores (Madeireiro Ubatuba) e (Rayton) Anexo I a este Termo de Referência, em que o valor total estimado para essa contratação, tem um valor total de R\$ 6.060,99, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	MODELO	DIMENSÃO ALT / LARG	MATERIAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
EUCALIPTO	60	PONTLETE	6M / 08 à 14	MADEIRA	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
FITILHO	03	ROLOS	-----	-----	R\$ 18,90	R\$ 56,70
FACÃO	02	MATEIRO	22 POLEGADAS	-----	R\$ 39,90	R\$ 79,80
TÁBUA	03	GARAPEIRA	3M. X 30cm	MADEIRA	R\$ 132,53	R\$ 397,59
PREGO	10	C/CABEÇA	17 X 21	-----	R\$ 16,75	R\$ 167,50

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

			10kg			
PREGO	05	C/CABEÇA	19 X 36 05kg	-----	R\$ 17,18	R\$ 85,90
PREGO	05	C/CABEÇA	22 X 48 05kg	-----	R\$ 17,18	R\$ 85,90
PIAÇAUA	60	PENTES	2M. CADA	PIAÇAUA	R\$ 58,46	R\$ 3.507,60
TOTAL ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						R\$ 6.060,99

A pesquisa acima descrita não se confunde com a prevista no Decreto Municipal nº 8389, de 5 de fevereiro de 2024, a qual será efetuada de acordo com a regulamentação do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços e, posteriormente, anexada ao processo em conjunto com o mapa comparativo de preços, descrição da metodologia adotada e juntada de documentos que lhe dão suporte.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

20.01.13.392.0002.2.005.339030.04.1100000

Ubatuba, 26 de maio de 2025

Nicolas Prado – Gerente de Eventos
Fiscal do Contrato

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora Presidente

Francisco Campos – Diretor Cultural
Gestor do Contrato

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br